COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER Nº 03, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 44, de 2025, Dispõe sobre o Programa Bairro Empreendedor e dá outras providências, no Município de Cascavel
PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PP
Vereador Cidão da Telepar/Podemos
RELATOR: Vereador Contador Mazutti/PL
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM: 08/05/25 às 14:40
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Indústria e Comércio, dentro dos prazos regimentais, o Projeto de Lei nº 44, de 2025, em epígrafe.

O Projeto ora em análise, em sintase, tem por escopo fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com o desenvolvimento em todas as regiões do município, facilitar o financiamento das atividades econômicas, promoção da formação e qualificação profissional adequada as necessidades atuais, reduzir o nível de desemprego e expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros, conforme escrito no art. 2º.

Ademais, o projeto em questão, o poder executivo regulamentara a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação, conforme art. 5º.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, IV, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, na qualidade de relator ao Projeto de Lei em comento, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso, VII, fundamenta uma de suas competências, ou seja, a prestação de serviços.

Deste modo, a proposição legislativa em questão apresenta medida voltadas ao fortalecimento da economia local e á redução da interferência estatal no desenvolvimento econômica de Cascavel. Outro aspecto relevante é que a implementação do programa não acarretara custos adicionais ao município, uma vez que sua execução será viabilizada por meio de parcerias com o setor privado e organização da sociedade civil.

Diante disso, fica evidente que o Programa Bairro Empreendedor representa um avanço significativo para o desenvolvimento econômico de Cascavel. Ao estimular o empreendedorismo e fortalecer o comercio local.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida ao Projeto de Legislativo nº 44, de 2025, não atendem aos critérios legais, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Contador Mazutti
Vereador/PL

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Industria e Comércio, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 28, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de Indústria e Comércio
Cascavel, 08 de maio de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos/Secretário

Everton Guimarães
Vereadora/PMB/Membra